

LEI MUNICIPAL Nº 5398, DE 26/08/2026
PROJETO DE LEI Nº 5885, DE 24/08/2026

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.756, DE 23 DE MAIO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, PARA ESTABELECEER SOBRE A ADOÇÃO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DURANTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E INTERVENÇÕES EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Art. 11-A à Lei Municipal nº 3.756, com a seguinte redação:

“Art. 11-A Durante a execução das atividades de limpeza de logradouros previstas no Art. 11 desta Lei, quando houver interferência na circulação de veículos, ciclistas ou pedestres, deverá ser adotada sinalização temporária adequada, destinada à proteção dos trabalhadores e dos usuários da via pública, observadas as normas técnicas e de trânsito aplicáveis.

§1º A sinalização prevista no caput aplica-se ao Município, às autarquias, fundações, concessionárias e permissionárias de serviços públicos, às empresas públicas, às sociedades de economia mista, às empresas contratadas pelo Poder Público e às pessoas físicas ou jurídicas autorizadas a executar obras ou serviços em vias e logradouros públicos.

§2º A sinalização de que trata este artigo observará, sempre que aplicável, as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 26 de agosto de 2026.

AUTOR: VER. MARCOS ANTONIO VITORINO

VER. PRESIDENTE LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE.PRESIDENTE VER^a. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. SECRETÁRIO LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE